Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 153/2006

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 130/2006

RECEBIDA EM: 27 de novembro de 2006.

Nº DO PROJETO: 153/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de novembro de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de novembro de 2006

RELATOR: Aldir Vendruscolo – PFL

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de dezembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de dezembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de dezembro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 684/2006

Lei nº 2713, de 15 de dezembro de 2006.

Decreto nº 5065, de 15 de dezembro de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3930, do dia 19 de dezembro de 2006.

REPUBLICADOS COM CORREÇÃO: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3933, do dia 22 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3933 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.713, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**	
08.02 - Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0031.2.055 - Serviços da Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	33314	R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**	
08.02 - Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0031.2.055 - Serviços da Vigilância Sanitária		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	33314	R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.065, DE 15 DEZEMBRO DE 2006

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.713, de 15 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**	
08.02 - Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0031.2.055 - Serviços da Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	33314	R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**	
08.02 - Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0031.2.055 - Serviços da Vigilância Sanitária		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	33314	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de dezembro de 2006.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3930 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.713, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda das Transferências Transporte Escolar – PNAT, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
Fonte
07.02 – Departamento Administrativo
12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 31123 R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, Transferências Transporte Escolar – PNAT, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DDESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte
Excesso Arrec. – Transf. do Transporte Escolar – PNAT 1.7.2.1.35.99.01.00 31123 R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.065, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda das Transferências Transporte Escolar – PNAT, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 – SECRET.MUN.EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
Fonte
07.02 – Departamento Administrativo
12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 31123 R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, Transferências Transporte Escolar – PNAT, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DDESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte
Excesso Arrec. – Transf. do Transporte Escolar – PNAT 1.7.2.1.35.99.01.00 31123 R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 153/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.304.0031.2.055 - Serviços da Vigilância Sanitária			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	33314	R$	20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.304.0031.2.055 - Serviços da Vigilância Sanitária			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	33314	R$	20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 153/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 153/2006** que busca obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A suplementação acima indicada tem por objetivo atender convênio federal firmado com a vigilância sanitária e será utilizado para aquisição de um freezer especial para conservação de vacinas.

Conforme informação do setor de contábil da Prefeitura Municipal, e observado o Parecer Contábil, existem saldo na dotação orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que foi indicada para cobertura do crédito aberto, estando dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria e em conformidade com a Lei nº. 4320/64, tendo amparo nos artigos 41, 42 e 43 d a Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Nesse sentido somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 1º de dezembro de 2006.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

ALDIR VENDRUSCOLO
Relator

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 153/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 153/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Crédito Suplementar será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2006, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com:

- **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

Os valores empenhados e pagos nesta dotação orçamentária são recursos federais recebido pela vigilância sanitária e que serão utilizados para aquisição de um freezer especiais usado na manutenção de vacinas.

A conta orçamentária utilizada encontra-se abaixo descrita, fazendo parte do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41, 42 e 43 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco informou que as contas utilizadas no artigo 2º que darão cobertura para a suplementação possuem nesta data os seguintes saldos:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0029.2.055 – Serviços da vigilância Sanitária
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR$ 40.000,00

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 29 de novembro de 2006.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

RECEBIDO
Data: 27/11/06 Hora: 18:45
Assinatura: [illegible]
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 130/2006

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suporte de dotações consignadas.

A suplementação orçamentária se faz necessária em face da insuficiência de dotações, destinadas às despesas com Equipamento e Material Permanente na Secretaria Municipal de Saúde.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de novembro de 2006

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI 153|2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber,

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0031.2.055 - Serviços da Vigilância Sanitária			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	33314	R$	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0031.2.055 - Serviços da Vigilância Sanitária			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	33314	R$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA